



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Acre
5º Ofício

Ofício n. 73/2023-MPF/PRAC/GABPR5
PR-AC-00004652/2023

Rio Branco (AC), 28 de março de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES

Prefeito do Município de Rio Branco/AC Rua Rui Barbosa, 285, Centro – CEP: 69.900-901 –
Rio Branco, Acre

Telefone: (68) 3212-7039

E-mail: prefeitura@riobranco.ac.gov.br

Referência: Notícia de Fato n. 1.10.000.000231/2023-16 - **URGENTE**

Senhor Prefeito,

O Município de Rio Branco está em situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Rio Branco pela ocorrência de enxurradas (Decreto n. 411/2023 e Decreto n. 411/2023), e o, posterior, reconhecimento da emergência pela União (Portaria n. 1.207/23 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional).

Segundo o inciso XVI, art. 20, da Lei n. 8.036/90, está autorizada a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS, em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural.

Por isso, requisito que informe, **no prazo de 48 horas**, se já iniciou as tratativas com a Caixa Econômica Federal (CEF) relacionadas às questões documentais, administrativas e jurídicas necessárias à autorização pela CEF do saque calamidade do FGTS (declaração e reconhecimento da situação emergência nas áreas do município de Rio



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Acre
5º Ofício

Branco - ocorrência de enxurradas).

Advirto que deixar de responder às requisições ministeriais poderá implicar em sanções criminais (art. 10 da Lei n. 7.347/85) e configurar ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei n. 8.429/92).

A resposta deve ser encaminhada pelo protocolo eletrônico do MPF (www.protocolo.mpf.mp.br).

Atenciosamente,

LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS
Procurador da República